



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

JUSTIFICATIVA

O Contrato nº 005/2022 tem como objeto a **Contratação de empresa** para prestação de serviços no fornecimento de 200 (duzentas) passagens individual (ida ou volta) e transporte Fluvial de Insumos em lancha de alumínio com condutor no trecho: Cruzeiro do Sul/Porto Walter/Cruzeiro do Sul: Lancha em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 90 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor).

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2022, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2023, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

Porto Walter – AC, 02 de JANEIRO de 2023.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER